



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

SEMDAS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

CARTA-CONTRATO Nº 390/2022

Processo Administrativo Nº 001.0000492/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022

CONTRATANTE:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, com sede na Praça da Bandeira, S/N, Centro, Floriano-PI, CNPJ nº 10.638.702/0001-59, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sr^a. FRANCISCA RAFAELA DA FONSECA DE BARROS LIMA CAMPELO, inscrita no CPF: 013.560.713-25, nomeada pela Portaria nº 011/2021, de 01 de janeiro de 2021.

CONTRATADO:

CRISTIANI SOUSA REIS EIRELI ME, CNPJ Nº 26.605.174/0001-71, estabelecida na Q E CASA 17 (CONJ PEDRO SIMPLICIO), Floriano-PI, representado pela Sr^a. CRISTIANI DE SOUSA REIS, inscrita no CPF: 959.859.993-00.

1. OBJETO

Aquisição de fardamentos e afins, conforme especificações constantes do termo de referência.

2. VALOR DO CONTRATO

O valor total, conforme proposta do Contratado é de R\$ 9.980,00 (Nove mil novecentos e oitenta reais).

Item	Cód. do Item	Descrição do Item/Serviço	UND	QTD	Valor Unit.	Valor Total
1	3.01.18.000003	CAMISA POLO UNISSEX BÁSICA (TAMANHOS: P,M, G, GG E XG). APRESENTAÇÃO: COLORIDA, GOLA SANFONADA, MANGAS CURTAS COM PUNHO, BOTÕES NO PEITILHO E PINTURA NO PEITO FRENTE E COSTAS..	UND	200	R\$ 49,90	R\$ 9.980,00

TOTAL: 9.980,00

No valor acima estão incluídas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto Contratado.



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

SEMDAS
Secretaria Municipal de
Desenvolvimento e Assistência Social

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do contrato correrão da seguinte forma: **FONTE DE RECURSO:** 500. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30 ; **PROJETO/ATIVIDADE:** 2044. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

4. PRAZO DE FORNECIMENTO

O prazo de fornecimento será de 03 (três) dias úteis após a emissão da respectiva nota de empenho e Ordem de Fornecimento.

5. VINCULAÇÃO

Este Contrato está vinculado ao orçamento apresentado pelo Contratado e ao procedimento do Pregão Eletrônico nº 017/2022.

6. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência será até 31 de Dezembro de 2022 contados da assinatura da Carta-Contrato, compreendendo o fornecimento do objeto, recebimento e pagamento.

7. PAGAMENTO

O pagamento será realizado na Secretaria Municipal de Finanças de Floriano Piauí, após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente à prestação do serviço.

A nota fiscal referida acima deve apresentar os serviços executados.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de execução do serviço

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Contratante obriga-se a:
efetuar o pagamento da forma estabelecida no contrato, de acordo com os preços estabelecidos na Nota de Empenho anexa a este instrumento.



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

SEMDAS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

A execução do objeto no tempo, lugar e forma estabelecidas no contrato, com a emissão dos documentos fiscais pertinentes.

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10. RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

O Contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

O Contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

11. RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser rescindido nos casos:

A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.

Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.883/94.

A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

12. SANÇÕES

Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, o descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades administrativas à Contratada, na forma prevista nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº. 8.666/1993.

O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõem os artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.

As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

SEMDAS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição

13. FISCALIZAÇÃO

Fica designado o servidor Iuri de Oliveira Praça, CPF nº 051.915.333-21, conforme Portaria nº 335/2022, de 18 de Abril de 2022, como fiscal do presente Contrato, a qual acompanhará a execução do fornecimento.

14. FORO

Fica eleito o foro de Floriano-PI, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

Floriano-PI, 13 de julho de 2022

SIGNATÁRIOS

PELO CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

**FRANCISCA RAFAELA DA F. DE
BARROS LIMA CAMPELO.
SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA
SOCIAL DE FLORIANO-PI**

**CRISTIANI SOUSA REIS EIRELI ME.
CNPJ Nº 26.605.174/0001-71**